PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.447, DE 14/05/1981-

-Autoriza a desafetação de imóvel da classe de bem de uso comum do povo para a de bem dominical do Município, bem como sua posterior permuta.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica à Prefeitura do Município de Leme autorizada a transferir o imóvel de classe de bem de uso comum do povo para a de bem dominical do Município, caracterizado como "Rua José Tonolli", compreendida entre as quadras "A" e "B" do loteamento Vila Joest, desta cidade, com a área total de 767,00m2 (setecentos e sessenta e sete metros quadrados), aproximadamente, medindo 8,00m... (oito metros), mais ou menos, de largura, por 80,00m (oitenta metros) de comprimento.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar com VIOLIN TRANSPORTES LTDA., o imóvel indicado no artigo anterior, com os imóveis abaixo caracterizados, de propriedade deste, a saber:

I - Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 23, da Quadra "A", contendo uma área de 415,00m2, situada nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo e localizado com frente para a Rua Otto Berger, medindo 10,00 metros de frente, igual medida de largura nos fundos, onde se confronta com o lote nº 11, por 41,25metros, de um lado, onde se confronta com o lote nº 24 e 41,75 metros do outro lado, também da frente aos fundos, onde se confronta com os lotes de números 16 e 22; e

II - Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 24, da Quadra "A", contendo uma área de 410,00 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo e Localizado com frente para a Rua Otto Berger, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual medida de lar-

gura nos fundos, onde se confronta com o lote nº 10, por 41,25m (quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros) de um lado, onde se confronta com o lote nº 23, da frente aos fundos, e 40,75m (quarenta metros e setenta e cinco centímetros) do outro lado, também da frente aos fundos, onde se confronta com o lote n) 25.

Artigo 3º - Com a supressão da rua mencionada no artigo 1º desta lei, a via pública compreendida entre as ruas João Donadel e Avenida Ana Maria, na Vila Bom Jesus, passará a ter a denominação de "RUA JOSÉ TONOLLI".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 14 de maio de 1981

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de maio de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete